



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Luís Marques Guedes
Email: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

V/ Referência:	V/ Data:	N/ Referência:	Ofício n.º	Data:
Ofícios N.º 54 e 116	27-11/11-12-2019	2019/GAVPM/4526	2019/OFC/05009	27-12-2019

ASSUNTO: **Projetos de Lei n.ºs 99/XIV/1.ª (PSD) - 143/XIV/1.ª (CDS-PP) - NU: 646018 - NU: 647196**

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

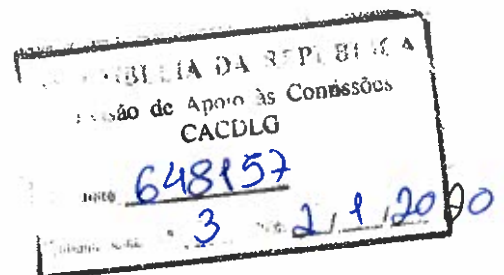
Dr. Luís Marques Guedes

Tenho a honra de remeter a V. Exa., e em conformidade com o solicitado, a informação sobre as iniciativas legislativas supra identificadas.

Com os melhores cumprimentos,


**Afonso Henrique
Cabral Ferreira**
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por Afonso
Henrique Cabral Ferreira
d1a8aeff183e4b62f095f2b6aa584b84a5c4ee16
Dados: 2019.12.27 18:12:44





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Parecer Projectos de Lei n.ºs 99/XIV/1ª e 143/XIV/1ª**

Proc: 2019/GAVPM/4526

2019/CON/00904

16-12-2019

O Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias solicitou ao C.S.M., a emissão de parecer sobre o Projecto de Lei n.º 99/XIV/1ª (PSD), que procede à quarta alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários, assegurando formação obrigatória aos magistrados sobre a Convenção sobre os Direitos da Criança, pendente para apreciação parlamentar.

Posteriormente, solicitou parecer sobre o Projecto Lei n.º 143/XIV/1ª (CDS-PP) que procede à quarta alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários, assegurando formação obrigatória dos magistrados em matéria de violência doméstica.

Ambas os Projectos Leis versam sobre os artigos 39º e 74º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, propondo a introdução da formação obrigatória sobre a Convenção sobre os Direitos da Criança, na fase inicial de formação de magistrados e na formação contínua.

Embora se afigure que esta matéria já estaria abrangida no âmbito da formação em direitos fundamentais, direitos e protecção dos menores, atenta as razões enunciadas no preâmbulo dos diplomas em apreço, considerando-se existir necessidade de haver um maior impacto deste instrumento internacional nas decisões dos tribunais, nada há a opor às alterações sugeridas.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2019

**Ana Sofia
Bastos
Wengorovius**
Adjunto

Assinado de forma digital por Ana Sofia
Bastos Wengorovius
9f238e80fb9fab7764136d903735cfe7d497
Dados: 2019.12.16 14:59:40

